

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.811, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, na ESCOLA ADVENTISTA DE NOVA ANDRADINA, localizada no município de Nova Andradina, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 326/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/024966/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na ESCOLA ADVENTISTA DE NOVA ANDRADINA, localizada no município de Nova Andradina, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.812, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento da educação infantil, na Escola Ativa, localizada no município de Iguatemi, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 327/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/021126/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, na Escola Ativa, localizada no município de Iguatemi, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.813, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento da educação infantil, no Centro de Educação Infantil Pingo de Gente, localizado no município de Eldorado, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 328/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/024413/2019,